

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema apresenta através deste projeto a aquisição de materiais para uso exclusivo da **CLÍNICA VETERINÁRIA**, visando abastecer e melhorar o atendimento na unidade, vinculada à Secretaria de Saúde, que não está sob a gerência da Organização Social deste Município.

2. AREA DE ATUAÇÃO

- CLÍNICA VETERINÁRIA - Rodovia Amaral Peixoto KM 55, Sampaio Corrêa – Saquarema – RJ. (Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, que fica no Horto Municipal).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O gestor considera oportuna a abertura de procedimento licitatório seguindo o Sistema de Registro de Preços, para cobertura de despesas relativas à aquisição de materiais de consumo destinados aos atendimentos junto a clínica veterinária municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Nesse sentido logramos pela abertura do processo administrativo.

3.2 A aquisição de materiais de consumo para a clínica veterinária é de exímia importância, pois constatou-se a necessidade de oferecer um serviço mais abrangente, proporcionando atendimento adequado à população e a seus animais para acolher a demanda com resolutividade, com o intuito da complementação para atendimentos a serem executados no período de 12(doze) meses. Há uma estimativa de 450 (quatrocentos e cinquenta) consultas diárias realizadas pela Clínica Veterinária no Município, segundo a sua coordenação.

3.3 A análise quantitativa foi realizada com base nos materiais utilizados nos anos anteriores pela Secretaria Municipal de Saúde, e levando-se em consideração a previsão de atendimentos da Clínica Veterinária. Desta forma não se pode definir o quantitativo exato a fim de sanar as necessidades futuras. Por este motivo, julga-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preço. Diante do exposto, entende-se justificada a realização deste processo licitatório.

4. OBJETIVOS

4.1 O objetivo deste projeto é a compra de materiais para o funcionamento da Clínica Veterinária vinculada à Secretaria de Saúde deste Município (SMS). Considerados como bens comuns nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

- Prestação de serviços veterinários adequados na Clínica Veterinária;
- Oferecer tratamento correto aos animais;
- Proporcionar um atendimento que atenda satisfatoriamente a demanda;
- Promover a melhoria das condições de vida e saúde dos animais;
- Contribuir para a redução de doenças transmitidas entre os animais.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

5.1 O critério de aceitação do objeto se dará conforme especificação e quantificação relacionada abaixo:

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS P/ CLÍNICA VETERINÁRIA

N ^o	MATERIAL	U. F	P/ 12 meses
1	Água Oxigenada 10vol 1000ml	litro	72
2	Agulha descart. 25 x 7	unid.	2400
3	Agulha descart. 30 x 8	unid.	2400
4	Agulha descart. 40 x 12	unid.	2400
5	Álcool Etílico 70G°	litro	72
6	Álcool em Gel 70G°	litro	120
7	Algodão hidrófilo 500 gr.	rolo	24
8	Almotolia 250ml	unid.	12
9	Almotolia c/ povidine degermante c/ 100ml	frasco	90
10	Almotolia c/ povidine tópico c/ 100ml	frasco	90
11	At. de Crepom 15 cm. (13 fios / 4,5 mt).	dúzia	48
12	At. de Crepom 20 cm. (13 fios / 4,5 mt).	dúzia	48
13	Avental C/ manga descart.	pact c/10	24
14	Campo operatório c/ 4 camadas 45 cm x 50 cm.	unid.	350
15	Cateter periférico intravenoso n. 22	unid.	300
16	Cateter periférico intravenoso n. 24	unid.	300
17	Clorhexidina alcoólico 0,5%	litro	96
18	Clorhexidina degermante 4,0%	litro	96
19	Coletor descart. p/ artigos perfuro cortante 13 lt.	unid.	70
20	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 13 fios pct.c/10 estéril	pct.	600
21	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 13 fios pct.c/500	pct.	100
22	Cloreto de Benzalcônio desinfetante	litro	24

23	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral e filtro	unid.	400
24	Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5 m	rolo	72
25	Fio sutura Mononylon n. 0 c/ ag. 3,0cm.	cx. c/ 24	90
26	Fio sutura Mononylon n. 2-0 c/ ag. 3,0cm.	cx. c/ 24	90
27	Fio sutura Mononylon n. 3-0 c/ ag. 3,0cm.	cx. c/ 24	90
28	Fita adesiva 16mm x 50m	rolo	50
29	Fita adesiva p/ autoclave 19mm	rolo	12
30	Fita Micropore 25mm x 10m	rolo	96
31	Lâmina de bisturi n. 23	cx. c/100	50
32	Luva cirurg. Estéril n. 7,5	pares	1000
33	Luva cirurg. Estéril n. 8,0	pares	1000
34	Luva cirurg. Estéril n. 8,5	pares	1000
35	Luva p/ procedimento tam. P	cx. c/100	120
36	Luva p/ procedimento tam. M	cx. c/100	120
37	Luva p/ procedimento tam. G	cx. c/100	120
38	Máscara cirurg. descart. c/ elástico	unid.	2400
39	Scalp estéril descart. n. 21	unid.	400
40	Scalp estéril descart. n. 23	unid.	400
41	Seringa estéril descart. 3 ml S/ag.	unid.	2400
42	Seringa estéril descart. 5 ml S/ag.	unid.	2400
43	Seringa estéril descart. 10 ml S/ag.	unid.	2400
44	Sonda Uretral p/ Gato (TOM CAT) c/ janela lateral	unid.	100
45	Sonda Uretral nº 10	unid.	100
46	Touca descart. tam.U	unid.	500

6. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade.

6.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

6.3 O valor total estimado para a aquisição dos produtos constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

6.4 Os recursos orçamentários serão os previstos no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Saquarema, para o presente exercício financeiro, e de acordo com dotação específica e adequada à natureza e classificação dos bens.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, e segundo o estabelecido no item 5 supra.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

8.1 As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com o envelope de documentação os seguintes documentos:

8.1.1 Comprovação do competente registro no Ministério da Saúde, conforme disposição constante da Lei Federal nº 6.360/1976, para os produtos especificados no item 22, da tabela disposta no tópico 5 e Anexo I deste Termo de Referência, ressalvados os itens que estejam contemplados pela previsão do procedimento da notificação simplificada instituída pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 199, de 26 de outubro de 2006, alterada pela RDC nº 107, de 05 de setembro de 2016 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.1.2 Comprovação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal competente, relativa ao local de estabelecimento da empresa licitante, conforme determina o art. 2º da Lei Federal nº 6.360/1976. Legislação vigente.

9. CONDIÇÕES ESPECIAS

9.1 Os materiais estão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado;

9.2 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

9.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela quantidade dos materiais fornecidos.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Os instrumentos contratuais serão celebrados no prazo de até 60 dias após a homologação do certame.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E OU PRODUTOS

11.1 A entrega dos materiais e ou produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal dos pedidos dos materiais;

11.2 O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

11.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

11.4 Especificações técnicas – Os materiais de consumo deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Edital e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;

11.5 Embalagem – Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;

11.6 O prazo de validade dos materiais de consumo deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, quando de entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses;

11.7 No ato de entrega, fica o fornecedor obrigado a realizar a alocação dos produtos no local de armazenagem final: prateleiras ou pallets, por lote/validade.

11.8 A entrega deverá ser total e imediata dos itens apresentados no tópico 5 e Anexo I deste Termo de Referência.

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme endereço abaixo relacionado: Almoxarifado – Av. Saquarema, nº 4990 – Bacaxá, Saquarema – RJ, CEP.: 28.994-711.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O fornecimento dar-se-á mediante execução de forma indireta, sendo o critério de julgamento do certame o do menor preço unitário (menor preço por item).

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante;

16. GARANTIA

16.1 Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 07(sete) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou rendimento insatisfatório e incondizente com as especificações estabelecidas neste termo e registradas em ata e contratadas, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do(s) bem(ns) em perfeitas condições de uso. Está obrigação do contratado ficará mantida durante todo o prazo de validade dos produtos segundo o período estipulado para cada qual por seu fabricante;

16.2 A Administração contratante se reserva no direito de recusar produtos e ou bens que não atendem às especificações e demais condições constantes do presente Termo de Referência.

16.3 Como regra geral, o 'contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16.4 As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.

17. DO CONTRATO

17.1 Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

18.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

19.1 As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, a qual ocorrerá pelo Programa de Trabalho: 16.020.10.304.0018.2.077, Natura de Despesa: 3.3.90.30.36.00.00, Ficha: 810, Fonte 1533 – Royalties – Lei 9478/1997.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

20.2 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do material;

20.3 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

20.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.5 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

20.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.7 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

20.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

20.9 Comunicar à Administração da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.12 Responsabilizam-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

21.2 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

21.3 Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

21.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

21.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

21.6 Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

21.7 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

22. DO CONTROLE A ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 de Lei nº ou de redução dos preços praticados no mercado;

22.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

22.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o

FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

22.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23. SANÇÕES

23.1 Ficarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e no art. 87 da lei nº 8.666/93;

23.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

24.1 A fiscalização do contrato será designada pela Secretaria de Saúde, oportunamente, porém não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurado na forma da legislação vigente;

24.2 O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame e da(s) ata(s) de registro de preços e suas correlatas contratações caberão aos servidores designados, servidores estes que determinarão(á) o que for necessário para regularização de falhas, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos;

24.3 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação;

24.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretária Municipal de Saúde, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

24.5 A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado;

24.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade da PMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados e falhas na execução do objeto adjudicado.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, conforme o estabelecido no § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

26. ANEXOS

26.1 ANEXO I – Memória de Cálculo – Quantitativo.

ANEXO I – Memória de Cálculo – Quantitativo

A memória a seguir, nos mostra a relação de materiais a serem adquiridos. A aquisição será feita pela necessidade de Secretaria em atualizar, substituir e/ou equipar-se com produtos que atendam a demanda administrativa de sua responsabilidade.

Os itens selecionados com (*) tratam de quantitativas que não comportam a divisão exata em meses (em números inteiros das unidades de medida estabelecidas), no entanto também se referem a quantidade total estimada para o atendimento da demanda pelo prazo de 12 (doze) meses.

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS P/ CLÍNICA VETERINÁRIA

Nº	MATERIAL	U. F	P/ 12 meses
1	Água Oxigenada 10vol 1000ml	litro	72

2	Agulha descart. 25 x 7	unid.	2400
3	Agulha descart. 30 x 8	unid.	2400
4	Agulha descart. 40 x 12	unid.	2400
5	Álcool Etflico 70G°	litro	72
6	Álcool em Gel 70G°	litro	120
7	Algodão hidrófilo 500 gr.	rolo	24
8	Almotolia 250ml	unid.	12
9	Almotolia c/ povidine degermante c/ 100ml	frasco	90
10	Almotolia c/ povidine tópico c/ 100ml	frasco	90
11	At. de Crepom 15 cm. (13 fios / 4,5 mt).	dúzia	48
12	At. de Crepom 20 cm. (13 fios / 4,5 mt).	dúzia	48
13	Avental C/ manga descart.	pact c/10	24
14	Campo operatório c/ 4 camadas 45 cm x 50 cm.	unid.	350
15	Cateter periférico intravenoso n. 22	unid.	300
16	Cateter periférico intravenoso n. 24	unid.	300
17	Clorhexidina alcoólico 0,5%	litro	96
18	Clorhexidina degermante 4,0%	litro	96
19	Coletor descart. p/ artigos perfuro cortante 13 lt.	unid.	70
20	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 13 fios pct.c/10 estéril	pct.	600
21	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 13 fios pct.c/500	pct.	100
22	Cloreto de Benzalcônio desinfetante	litro	24
23	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral e filtro	unid.	400
24	Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5 m	rolo	72
25	Fio sutura Mononylon n. 0 c/ ag. 3,0cm.	cx. c/ 24	90
26	Fio sutura Mononylon n. 2-0 c/ ag. 3,0cm.	cx. c/ 24	90
27	Fio sutura Mononylon n. 3-0 c/ ag. 3,0cm.	cx. c/ 24	90
28	Fita adesiva 16mm x 50m	rolo	50
29	Fita adesiva p/ autoclave 19mm	rolo	12
30	Fita Micropore 25mm x 10m	rolo	96
31	Lâmina de bisturi n. 23	cx. c/100	50
32	Luva cirurg. Estéril n. 7,5	pares	1000
33	Luva cirurg. Estéril n. 8,0	pares	1000
34	Luva cirurg. Estéril n. 8,5	pares	1000
35	Luva p/ procedimento tam. P	cx. c/100	120
36	Luva p/ procedimento tam. M	cx. c/100	120
37	Luva p/ procedimento tam. G	cx. c/100	120
38	Máscara cirurg. descart. c/ elástico	unid.	2400
39	Scalp estéril descart. n. 21	unid.	400
40	Scalp estéril descart. n. 23	unid.	400
41	Seringa estéril descart. 3 ml S/ag.	unid.	2400

42	Seringa estéril descart. 5 ml S/ag.	unid.	2400
43	Seringa estéril descart. 10 ml S/ag.	unid.	2400
44	Sonda Uretral p/ Gato (TOM CAT) c/ janela lateral	unid.	100
45	Sonda Uretral nº 10	unid.	100
46	Touca descart. tam.U	unid.	500

Saquarema, 01 de julho de 2021.

Responsável Técnico: **Kaio Luiz da Silva Ferreira**
Coordenador de Programa Atenção Animais
Matrícula: 954179-2

Elaborado por: **Rodrigo Arruda Alves**
Fundo Municipal de Saúde

De acordo: **João Alberto Teixeira Oliveira**
Secretário Municipal de Saúde